



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Emenda ao substitutivo do relator apresentado ao projeto de lei nº 2.614, de 27 de junho de 2024 que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

Apresentação: 28/10/2025 12:23:36.310 -PL261424
ESB 1334/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº ____, DE 2025

Art. 1º As Estratégias 1.5, 1.6, 1.8 e 1.9 passam a vigorar da seguinte forma:

"Estratégia 1.5. Induzir a adoção de critérios e mecanismos de priorização no atendimento à demanda por creche, com base em indicadores de vulnerabilidade social, econômica e territorial, de modo a promover a universalização do acesso e garantir equidade de oportunidades na primeira infância.

Estratégia 1.6. Promover políticas de equalização e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, com prioridade às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, em articulação com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, assegurando a universalização do direito à educação desde a primeira infância.

Estratégia 1.8. Fortalecer, expandir e monitorar as parcerias com entidades sem fins lucrativos que atuem na educação infantil, garantindo o cumprimento dos padrões nacionais de qualidade, a obediência aos critérios de transparência e a submissão aos mecanismos de controle social, como forma de acelerar a universalização do acesso.

Estratégia 1.9. Induzir a adoção de incentivos para favorecer a alocação de profissionais do magistério experientes em escolas localizadas em áreas de vulnerabilidade social, econômica ou territorial, com o objetivo de reduzir desigualdades de aprendizagem e promover o desenvolvimento integral das crianças."

JUSTIFICAÇÃO



* C D 2 5 2 0 8 3 8 5 0 0 *



Câmara dos Deputados

A presente emenda busca aperfeiçoar as Estratégias 1.5, 1.6, 1.8 e 1.9 do Objetivo 1, conferindo-lhes maior objetividade técnica e alinhamento ao princípio constitucional da igualdade, sem recorrer a recortes identitários que possam fragmentar o foco das políticas públicas. As novas redações concentram-se em critérios universais e verificáveis de vulnerabilidade social, econômica e territorial, permitindo ao poder público adotar instrumentos de priorização mais justos, transparentes e baseados em evidências.

Ao substituir expressões de natureza subjetiva por parâmetros mensuráveis, a emenda reforça a efetividade do planejamento educacional e a racionalidade na alocação de recursos, favorecendo a universalização do acesso à educação infantil com equidade e qualidade. Além disso, aprimora o papel das parcerias com entidades sem fins lucrativos, reforçando mecanismos de controle, transparência e padrões nacionais de qualidade, bem como incentiva a presença de professores experientes nas áreas mais vulneráveis. Trata-se, portanto, de um conjunto de ajustes redacionais que fortalecem o compromisso do Plano Nacional de Educação com a justiça social, a eficiência das políticas públicas e o desenvolvimento integral das crianças brasileiras.

Sala das Comissões, em de de 2025.

Dep GILBERTO NASCIMENTO
PSD/SP

Apresentação: 28/10/2025 12:23:36.310 -PL261424
ESB 1334/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

